

PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004

(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

O art. 86 passa a ter a seguinte redação:

Art. 86. Negada a garantia, no todo ou em parte, a seguradora deverá entregar ao segurado, ou ao beneficiário, todos os documentos produzidos ou obtidos durante a regulação e liquidação do sinistro.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo determinava a entrega de cópias, porém, rechaçado o sinistro, o segurador é que deve, conforme seu critério, ficar com as cópias, cabendo-lhe entregar ao segurado os originais, se dele recebeu os documentos nesta forma. O segurador deve devolver o que não lhe pertence e, além disso, desde logo disponibilizar ao segurado tudo o quanto diga respeito ao sinistro e à sua análise. Mesmo porque, numa eventual discussão judicial do sinistro, o segurado necessitará dos originais para promover a demanda.

Sala das Comissões, de maio de 2010

**Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO**